

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações relacionadas ao pagamentos e débitos nas frotas municipais e intermunicipais de transporte de alunos e ônibus coletivo.

Senhor Presidente

Com base no que dispõe o artigo 162, §3º, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, combinado com o artigo 111, §2º, da Lei Orgânica Municipal, requero ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que encaminhe ofício a **Prefeitura Municipal de Cuiabá** e a **ARSEC**, para requisitar cópia dos documentos e informações relacionadas **ao pagamentos e débitos nas frotas municipais e intermunicipais de transporte de alunos e ônibus coletivo**.

Contratos Atualizados: Requisito cópias dos contratos atualizados, incluindo eventuais aditivos, celebrados entre a ARSEC.

Pagamentos Realizados: Solicito um relatório detalhado dos pagamentos realizados nos últimos 12 meses referentes aos contratos mencionados, discriminando valores, datas de pagamento e a destinação específica dos recursos.

Impactos nos Serviços Prestados: Peço informações sobre os impactos observados nos serviços públicos delegados sob regulação da ARSEC decorrentes dos contratos em vigor. Inclua considerações sobre qualidade, eficiência e eventuais melhorias implementadas.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A fiscalização do município, exercida pelo Poder Legislativo encontra respaldo no artigo 31 da Constituição da República; no artigo 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso; no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 2º. § 3º do Regimento Interno.

O artigo 108 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e de suas entidades públicas direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

O artigo 111 do mesmo diploma legal determina que o Poder Executivo deverá, publicar e enviar à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Na mesma senda, o §2º de referido artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, determina que a



requerimento de qualquer Vereador, serão fornecidas cópias de documentos no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de, em não fazendo, cometer o Poder Executivo (Prefeito), infração político-administrativa, capitulada em Lei.

A Lei a que se refere o §2º do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, é o Decreto-Lei nº 201/67, que em seu artigo 4º assim prescreve:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a Cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.

Nestas circunstâncias, o não atendimento do que ora se requer, caracterizará também infração artigo primeiro de referido Decreto-Lei nº 201/67, uma vez que o Executivo estaria impedindo o funcionamento regular da Câmara, em uma de suas funções institucionais mais sagradas, qual seja, a fiscalizar a execução orçamentária.

A transparência e prestação de contas promove a transparência por parte da ARSEC. A disponibilização destas informações é essencial para que os cidadãos compreendam a gestão dos serviços públicos delegados e participem ativamente no processo de fiscalização.

A avaliação da eficiência na alocação de recursos busca compreender como os recursos públicos estão sendo alocados e se os pagamentos efetuados refletem uma gestão eficiente e responsável dos recursos financeiros disponíveis.

A qualidade e eficácia dos serviços demonstra informações detalhadas sobre os impactos nos serviços prestados, permitindo uma avaliação crítica da eficácia das regulações vigentes e proporciona subsídios para eventuais ajustes e melhorias necessárias.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de dezembro de 2023.

Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - CIDADANIA

Vereador

